



**Prefeitura Municipal de Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222  
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

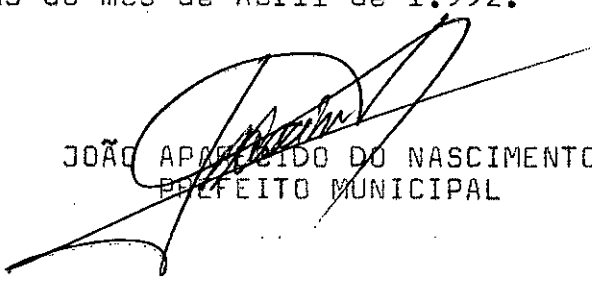
LEI Nº 410/92

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS COM 120,00M<sup>2</sup>. PLANTA DO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado / do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte / Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar /- uma área de terras medindo 120,00M<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), destacada de uma área maior com 14.400,00M<sup>2</sup> (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados) pertencente ao Município de Grandes Rios, planta do Distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios, com as seguintes medidas: Ponto de partida estabelecido na estação O:PP situada a 7,50m do alinhamento predial da Rua 7 São Francisco, da estação O:PP azimute 213º25, mediu-se / 10m até a estação 01. Da estação 01 azimute 303º25, mediu-se / 12m até a estação 02. Da estação 02 azimute 33º25 mediu-se 10m até a estação 03. Da estação 03 azimute / - 123º25, mediu-se 12m até a estação O:PP que é igual ao ponto de partida. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético.
- Art. 2º - O Imóvel doado será destinado à COMPANHIA DE SANEAMENTO / DO PARANÁ (SANEPAR), para construção de um reservatório.
- Art. 3º - A não utilização do referido imóvel para a finalidade /- prevista no artigo anterior acarretará na revogação da doação e reversão automática para Patrimônio Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 1.992.

  
JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL